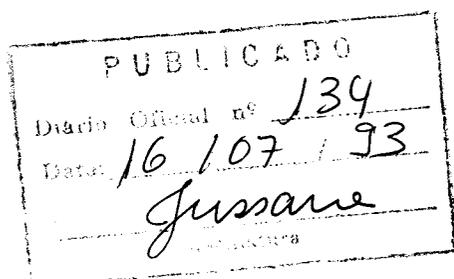




LEI Nº 4.611 DE 30 DE junho DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Fundação Petrônio Portela, com sede e foro na Cidade de Piripiri/PI e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

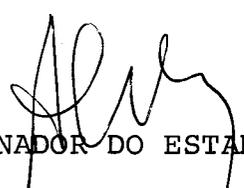
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

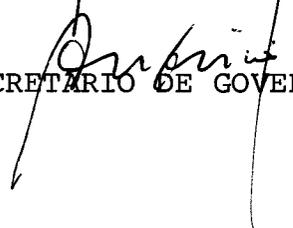
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Petrônio Portela, com sede e foro na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 30 de junho de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO